



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 1405 / 2014

POUSO ALEGRE, 10 DE JULHO DE 2014.

OFÍCIO GAPREF Nº 216/14

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 639/2014

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para análise e votação dos ilustres membros dessa Casa, o Projeto de Lei n. 639/2014, que:

“REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 5.460/2014, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE POUSO ALEGRE A TRANSFERIR O IMÓVEL QUE MENCIONA A EMPRESA POTENCIAL TJT POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 03.681.600/0001-50, DESCARACTERIZA ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Acompanha o referido Projeto de Lei a competente Justificativa com os motivos de sua elaboração.

Reafirmando-lhe protestos de distinto apreço, subscrevo-me.


Agnello Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

12:21 10/07/2014 004234 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

12:21 10/07/2014 004233 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 639/14

REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 5.460/2014, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE POUSO ALEGRE A TRANSFERIR O IMÓVEL QUE MENCIONA A EMPRESA POTENCIAL TJT POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 03.681.600/0001-50, DESCARACTERIZA ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 5460/2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo de Pouso Alegre a transferir o imóvel que menciona à empresa Potencial TJT Poços Artesianos e Construtora Ltda, CNPJ n. 03.681.600/0001-50, descaracteriza área verde e dá outras providências.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE JULHO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 639/2014

Tendo em vista as informações prestadas pelo Presidente dessa Casa, através do Ofício número 276/2014, registrando que ocorreu equívoco na tramitação do Projeto de Lei n. 569/2014, que deu origem à Lei Municipal n. 5.460/2014, portanto, a referida Lei padece de inconstitucionalidade, este Poder Executivo elaborou o Projeto de Lei n. 639/2014, que tem como objetivo revogar a citada Lei.

Esclareço a essa Egrégia Casa que nenhum ato do Poder Executivo foi praticado tendo como base legal a Lei Municipal n. 5.460/2014, ou seja, não foi assinada escritura de doação do imóvel à Empresa Potencial TJT Poços Artesianos e Construtora Ltda, bem como não foi descaracterizada a área verde.

Peço seja o presente Projeto de Lei votado favoravelmente.


Agostinho Ferugini
PREFEITO MUNICIPAL